

Política de Investimentos 2021-2025



ÍNDICE

1.	OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	4
2.	CARACTERÍSTICA DO PLANO	4
3.	ÍNDICE DE REFERÊNCIA DE RENTABILIDADE (IRR).....	4
4.	ADMINISTRADOR ESTATUÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ).....	4
5.	COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS.....	4
6.	PROCESSO DECISÓRIO DOS INVESTIMENTOS.....	4
6.1.	CONSELHO DELIBERATIVO	4
6.2.	DIRETORIA EXECUTIVA.....	5
6.3.	COMITÊ DE INVESTIMENTOS.....	5
6.4.	RESPONSABILIDADE E DEVERES INDIVIDUAIS	5
7.	ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS.....	6
7.1.	ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA	6
7.1.1.	GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	6
7.1.2.	CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS.....	6
7.2.	ADMINISTRAÇÃO TERCEIRIZADA.....	6
7.2.1.	FUNDOS EXCLUSIVOS	6
7.2.2.	FUNDOS ABERTOS.....	7
7.2.3.	CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS GESTORES	7
8.	LIMITES DOS INVESTIMENTOS.....	8
8.1.	LIMITES, ALOCAÇÃO, BENCHMARK E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO ..	8
8.2.	LIMITES NO SEGMENTO – RESOLUÇÃO 4.661	8
8.3.	RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO – RESOLUÇÃO 4.661.....	9
8.4.	LIMITES E RESTRIÇÕES NO SEGMENTO – PI.....	10
8.4.1.	ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA E FUNDOS EXCLUSIVOS.....	10
8.4.2.	FUNDOS ABERTOS E CONSOLIDAÇÃO DA CARTEIRA.....	10
8.5.	EMPRÉSTIMO DE ATIVOS DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	10
8.6.	DERIVATIVOS	11
8.7.	ATIVOS DE EMISSÃO DAS PATROCINADORAS	11
8.8.	CONFLITO DE INTERESSES	11
9.	AVALIAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO	11
10.	MONITORAMENTO DOS RISCOS	11
10.1.	RISCO DE MERCADO	11
10.1.1.	VALOR EM RISCO (VAR).....	12
10.1.2.	CENÁRIO DE STRESS.....	12
10.2.	RISCO DE CRÉDITO	12
10.3.	RISCO DE LIQUIDEZ	13
10.4.	RISCO OPERACIONAL	13
10.5.	RISCO LEGAL.....	13

10.6.	RISCO SISTÊMICO	14
11.	MONITORAMENTO DE DESEMPENHO	14
11.1.	ACOMPANHAMENTO DIÁRIO	14
11.2.	ACOMPANHAMENTO MENSAL	14
11.3.	ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL.....	14
12.	PRESTADORES DE SERVIÇO.....	15
13.	SUSTENTABILIDADE	15
14.	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.....	15
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
16.	ANEXOS.....	16

1. OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Este documento denominado Política de Investimentos (PI), a vigorar durante o período de 01/01/2021 a 31/12/2025, com diretrizes estabelecidas para um horizonte temporal de cinco anos, tem como objetivo formalizar o conjunto de práticas que buscam atingir o equilíbrio econômico financeiro do Plano Básico (Plano) administrado pela WEG Seguridade Social (WSS).

Esta PI busca:

- a) Cumprir os requisitos estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.661, (Resolução 4.661) de 25 de maio de 2018 e posteriores alterações, bem como nas Instruções Normativas da Previc nº 35, de 11 de novembro de 2020 e nº 12, de 21 de janeiro de 2019.
- b) Dar claro entendimento aos órgãos de governança, aos participantes e seus beneficiários, aos prestadores de serviços externos e aos órgãos reguladores, quanto aos processos adotados na gestão dos investimentos do Plano.
- c) Obter retorno igual ou superior ao Índice de Referência de Rentabilidade (IRR) estabelecido por esta PI.
- d) Estabelecer critérios objetivos para a seleção, homologação e avaliação dos gestores envolvidos nos processos de investimento da WSS.
- e) Formalizar a metodologia e as fontes utilizadas como instrumentos para controle dos riscos.
- f) Atribuir responsabilidades aos órgãos de governança em relação aos investimentos da WSS.

2. CARACTERÍSTICA DO PLANO

A WSS administra um Plano de Benefício de Contribuição Variável (CV), CNPB nº: 1991.0014-11, patrocinado pela WEG S/A., Patrocinadora Instituidora, e demais Patrocinadoras conveniadas.

A WSS mantém independência em relação às suas patrocinadoras na definição desta PI e na maneira como esta é implantada e conduzida.

3. ÍNDICE DE REFERÊNCIA DE RENTABILIDADE (IRR)

O IRR é definido como sendo igual à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido da taxa real de 3,73% para o ano de 2021, conforme Portaria Previc nº 337/2020.

A rentabilidade auferida por plano e segmento de aplicação dos 5 (cinco) exercícios anteriores a da vigência desta PI está apresentada no **Anexo A**.

4. ADMINISTRADOR ESTATUÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)

É designado o Sr. Valdir Jose Bressan, como AETQ, pela responsabilidade civil e criminal da gestão de recursos de todos os segmentos da WSS, independentemente da responsabilidade solidária dos demais administradores.

5. COMITÊ RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS

O Comitê de Investimentos é responsável pelo monitoramento, avaliação e controle dos riscos dos investimentos da WSS.

6. PROCESSO DECISÓRIO DOS INVESTIMENTOS

Caberá ao Comitê de Investimentos, à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo a responsabilidade na gestão dos investimentos da WSS.

6.1. CONSELHO DELIBERATIVO

Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Aprovar a PI e suas alterações;
- b) Aprovar os membros do Comitê de Investimentos e seu Regimento Interno;

- c) Aprovar os gestores de recursos;
- d) Apreciar semestralmente o desempenho dos investimentos;
- e) Apreciar a avaliação anual dos gestores de fundos exclusivos.

6.2. DIRETORIA EXECUTIVA

Compete à Diretoria Executiva:

- a) Decidir estrategicamente sobre a alocação dos recursos financeiros;
- b) Deliberar sobre as atas do Comitê de Investimentos;
- c) Aprovar os investimentos com marcação na curva (quando o resgate ocorrerá somente no vencimento do título);
- d) Acompanhar as previsões e tendências do INPC/IPCA e da taxa real de juros;
- e) Avaliar o desempenho dos gestores dos recursos e da carteira de investimentos;
- f) Acompanhar o VAR e definir ações quando o seu limite for ultrapassado;
- g) Aprovar, quando pertinente, solução proposta para situações de desenquadramento dos investimentos em relação a esta PI;
- h) Aprovar os regulamentos dos fundos exclusivos;
- i) Definir taxas e prazos, bem como o regulamento para empréstimos aos participantes;
- j) Aprovar investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão das empresas patrocinadoras para fundos exclusivos e carteira própria.

6.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos é um órgão deliberativo de 1º instância e tem como principais atribuições, constantes no seu Regimento Interno:

- a) Identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar, em cada operação, todas as oportunidades e riscos envolvidos nos processos de investimentos;
- b) Avaliar mensalmente o desempenho dos investimentos;
- c) Acompanhar as posições da carteira da WSS em virtude dos limites estabelecidos na PI, assim como pela legislação vigente;
- d) Propor alocação de recursos e/ou alterações nas estratégias de investimentos;
- e) Propor novos gestores de investimentos;
- f) Avaliar os relatórios trimestrais de risco de crédito dos gestores de fundos exclusivos;
- g) Analisar operações financeiras, disponíveis no mercado financeiro objetivando captar oportunidades de investimentos com vista a maximização dos resultados;
- h) Contribuir e auxiliar a Diretoria Executiva na elaboração da PI;
- i) Analisar quaisquer operações financeiras, ativas ou passivas, que requeiram estruturação diferenciada.

6.4. RESPONSABILIDADE E DEVERES INDIVIDUAIS

A pessoa, física ou jurídica, interna ou externa, que participe do processo de gestão dos investimentos, em qualquer de suas etapas, independentemente de cargo, atribuição ou função desempenhada, mesmo que não possua qualquer poder deliberativo, atuando direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica contratada, na aplicação dos recursos dos planos, além das obrigações legais e regulamentares, deve:

- a) Ter pleno conhecimento, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares;
- b) Possuir capacidade técnica, conhecimentos e habilidades compatíveis com as responsabilidades inerentes ao exercício profissional de cargo, emprego ou função relacionada à gestão de investimentos;
- c) Observar atentamente a segregação de funções, abstando-se de realizar tarefas ou atividades que possam comprometer a lisura de qualquer ato, próprio ou de terceiros, devendo comunicar imediatamente ao seu superior ou ao órgão colegiado que seja membro;
- d) Comunicar imediatamente a identificação de qualquer situação em que possa ser identificada ação, ou omissão, que não esteja alinhada aos objetivos dos planos

administrados pela WSS, independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

7. ADMINISTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS

Será realizada pela Diretoria Executiva, observando-se a Resolução 4.661 e suas alterações, esta PI e o Estatuto da WSS.

Os investimentos da WSS podem ser geridos parcial ou totalmente por:

- a) Administração própria;
- b) Administração terceirizada.

7.1. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA

A WSS poderá efetuar investimentos mantendo em carteira própria quando identificadas oportunidades que atendam os objetivos desta PI.

Caso julgue necessário, a Diretoria Executiva poderá optar pela contratação de consultores externos para subsidiar as decisões da WSS.

7.1.1. GESTÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A WSS poderá, ainda, habilitar-se para a gestão de fundos de investimentos em cotas de fundos geridos por terceiros, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) Somente para gestão de fundos de investimento exclusivos para alocação dos recursos do plano administrado pela WSS; e
- b) Respeitadas as exigências legais e regulatórias aplicáveis a esta atividade.

7.1.2. CRITÉRIO DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Todos os investimentos serão registrados pelos preços transacionais de mercado (marcação à mercado) em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observável, pela melhor estimativa de preço que esse ativo teria em uma eventual transação no mercado.

Em situações específicas, mediante decisão da Diretoria Executiva e observando a legislação vigente, poderá ser adotado o critério de “Marcação na Curva” com o princípio de manter o ativo na carteira até o vencimento, amparado por estudo ALM (*Asset Liability Management*).

7.2. ADMINISTRAÇÃO TERCEIRIZADA

A WSS poderá contratar gestores terceirizados, devidamente qualificados, para gerir os seus recursos, por meio de fundos exclusivos ou fundos abertos.

7.2.1. FUNDOS EXCLUSIVOS

Os gestores contratados para constituir fundos exclusivos deverão cumprir esta PI, bem como seguir a Resolução 4.661 e suas alterações posteriores.

Os gestores receberão mandato para gestão discricionária de parcela dos recursos do Plano em um ou mais segmentos de aplicação.

A estratégia de investimentos ficará a critério do gestor contratado.

Não são permitidas operações com derivativos que resultem em exposição superior ao valor financeiro da carteira do fundo.

Valores mobiliários de emissão privada com vencimento superior a 7 (sete) anos e ativos de emissão das patrocinadoras da WSS somente poderão ser adquiridos mediante prévia e formal aprovação pela Diretoria Executiva.

Ativos de crédito privado deverão ser monitorados por meio de relatórios específicos, contendo detalhes técnicos e dados da avaliação do risco de crédito do ativo e do emissor, o qual será apreciado pelo Comitê de Investimentos da WSS.

Caso ocorra o desenquadramento em relação a esta PI ou a Resolução 4.661 o gestor deverá comunicar de imediato e formalmente à WSS, com explanação detalhada sobre:

- a) O investimento desenquadrado;
- b) A fundamentação do desenquadramento (se em relação a PI ou a Resolução 4.661);
- c) Razão que levou ao desenquadramento;
- d) Alternativas para a solução do desenquadramento.

Caberá à WSS aceitar as alternativas propostas ou determinar a imediata liquidação da exposição irregular.

7.2.2. FUNDOS ABERTOS

Ao aderir a um fundo condominial aberto, a WSS entende que não é de responsabilidade do gestor contratado obedecer aos limites desta PI. Dessa forma, os ativos presentes na carteira do fundo devem seguir exclusivamente o regulamento do próprio fundo. No entanto, para fins gerenciais a WSS acompanhará os eventuais ativos que não estejam em conformidade com esta PI, decidindo por manter ou não o investimento no fundo.

7.2.3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DOS GESTORES

A WSS poderá selecionar tantos gestores de recursos quantos forem necessários para garantir os benefícios da diversificação de riscos e maximização dos retornos. Os gestores selecionados poderão ser contratados para mandatos específicos, por meio de fundos exclusivos ou fundos abertos.

Os gestores de recursos serão selecionados dentre aqueles que possuem histórico de administração de fundos com no mínimo 2 anos, conforme registro mantido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na seleção dos gestores a WSS observará simultaneamente os critérios abaixo:

Quantitativos:

A WSS apurará os itens abaixo utilizando-se de ferramentas apropriadas ou dos serviços de consultoria:

- a) Histórico da rentabilidade absoluta em relação ao benchmark para a classe do ativo.
- b) Histórico da rentabilidade ajustada ao risco.
- c) Taxas de administração e performance.
- d) Total de recursos sob gestão e patrimônio do fundo.

Qualitativos:

A WSS utilizará o conhecimento e a experiência dos membros dos órgãos de governança, assim como o uso de fontes apropriadas para consulta e consultoria financeira contratada, observando-se os critérios abaixo:

- a) **Institucional:** Tradição no mercado de gestão de recursos, estrutura da empresa (física, societária e patrimonial) e montante de recursos sob gestão.
- b) **Equipe:** Quantidade de analistas/gestores, experiência profissional e *turn-over* (frequência de entradas e saídas de pessoas da equipe).
- c) **Processo de Gestão:** Processos internos, comitês e formalização de processos.
- d) **Alinhamento de Interesses:** Participação dos administradores e funcionários nos fundos, estrutura de remuneração e a flexibilidade de aumento da participação na sociedade.
- e) **Risco e Compliance:** Qualidade na prestação das informações gerenciais, sistemas e processos internos, concentração do passivo (participação dos maiores cotistas).

8. LIMITES DOS INVESTIMENTOS

A WSS poderá alocar recursos garantidores do Plano em todos os segmentos de aplicação previstos pela Resolução 4.661, observando os limites nela estabelecidos e, adicionalmente, nesta PI.

8.1. LIMITES, ALOCAÇÃO, BENCHMARK E METAS DE RENTABILIDADE POR SEGMENTO

A WSS observará os seguintes limites máximos dos recursos garantidores do Plano:

Segmento	Limites 4.661	Limites WSS		Benchmark	Meta 2021	Alocação prevista 2021
		2021-2025	2021			
Renda Fixa	100%	100%	100%	CDI	5,6%	65%
Renda Variável	70%	35%	20%	Ibovespa	Ibovespa	13%
Estruturado	20%	20%	20%	CDI	200%CDI	11%
Exterior	10%	10%	7%	MSCI World (R\$)	MSCI World (R\$).	5%
Imobiliário	20%	5%	5%	CDI	CDI + 3% a.a.	1%
Operações com Participantes	15%	15%	15%	CDI	11%	5%

Obs: As metas de rentabilidade acima devem ser entendidas como mera referência para o atingimento do IRR.

A previsão de alocação é meramente referencial e não deve ser entendida como obrigatoriedade para o exercício a que se refere.

8.2. LIMITES NO SEGMENTO – RESOLUÇÃO 4.661

A Resolução 4.661 determina os seguintes limites de alocação dentro de cada segmento:

Segmento de Aplicação:	Limite	Sublimite	
1- Renda Fixa			
Títulos Públicos Federais (Brasil)	100%	100%	
ETF de renda fixa composto por Títulos Públicos Federais (Brasil)			
Ativos financeiros de renda fixa de instituição financeira bancária	80%	80%	
Ativos financeiros de renda fixa de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras		80%	
ETF de renda fixa		80%	
Títulos Públicos Estaduais e Municipais		20%	
Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no país		20%	
Ativos de renda fixa de instituição financeira não bancária e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancária		20%	
Debêntures emitidas por sociedade de ações de capital fechado		20%	
FIDC: Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios		20%	20%
FICFIDC: Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios			

Política de Investimentos (2021 – 2025)

CCB: Cédulas de Crédito Bancário CCCB: Certificados de Cédulas de Crédito Bancário		20%
CPR: Cédulas do Produtor Rural CDCA: Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio CRA: Certificados de Recebíveis do Agronegócio WA: Warrant Agropecuário		20%
2- Renda Variável		
Companhias do Segmento Especial de Listagem: Ações, bônus, recibos, certificados de depósito e ETF de sociedade de capital aberto	70%	70%
Companhias não listadas no Segmento Especial: Ações, bônus, recibos, certificados de depósitos e ETF de sociedade de capital aberto		50%
BDR: <i>Brazilian Depositary Receipts</i> – Nível II e III		10%
Certificado de ouro físico negociado em bolsa		3%
3- Estruturado		
FIP: Fundo de Investimento em Participações	20%	15%
FIM e FICFIM: Fundo de Investimento Multimercado e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado		15%
Fundos de investimentos de Ações – Mercado de Acesso		15%
COE: Certificado de Operações Estruturadas		10%
4- Exterior		
FIC constituído no Brasil de fundo de investimento no exterior	10%	10%
FIDERF e FICFIDERF: Fundo de Investimento da Dívida Externa (Renda Fixa) e Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento da Dívida Externa (Renda Fixa)		10%
Fundos de índice estrangeiros negociados em bolsa no Brasil		10%
BDR: <i>Brazilian Depositary Receipts</i> – Nível I		10%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras de fundos constituídos no Brasil		10%
5- Imobiliário		
FII e FICFII: Fundo de Investimento Imobiliário e Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário	20%	20%
CRI: Certificado de Recebíveis Imobiliário		20%
CCI: Cédulas de Crédito Imobiliário		20%
6- Operações com Participantes		
Empréstimos	15%	15%
Financiamentos Imobiliários		15%

8.3. RESTRIÇÃO DE INVESTIMENTO – RESOLUÇÃO 4.661

A Resolução 4.661 determina as seguintes restrições na alocação dos recursos:

Por tipo de emissor	Limite
Tesouro Nacional	100%
Instituição financeira autorizada pelo Bacen	20%
Demais emissores	10%
Concentração por emissor	Limite
Capital total de uma mesma sociedade por ações de capital aberto	25%
Capital votante de uma mesma sociedade por ações de capital aberto	25%
Patrimônio líquido de uma mesma instituição financeira	25%
Patrimônio líquido conforme segue:	
ETF de Renda Fixa ou Renda Variável	25%
FI do segmento de investimentos estruturados	25%
FI constituído no exterior investido através de FI local (Brasil) de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior" que invista no mínimo 67% do PL em títulos e valores mobiliários emitidos no exterior	15%
Demais FI (incluído de índice) constituído no Brasil do segmento exterior	25%
Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%
Emissor de debêntures (quando sociedade de ações de capital fechado)	15%
Série de título ou valores mobiliários de renda fixa	25%
FIDC e FICFIDC	25%

8.4. LIMITES E RESTRIÇÕES NO SEGMENTO – PI

A WSS observará os limites e sublimites de alocação previstos nos itens 8.2 e 8.3, e adicionalmente as restrições abaixo, conforme itens 8.4.1 e 8.4.2:

8.4.1. ADMINISTRAÇÃO PRÓPRIA E FUNDOS EXCLUSIVOS

Em relação aos limites aplicados a administração própria e fundos exclusivos:

Segmento de Aplicação:	Limite no segmento	Outras restrições
1- Renda Fixa		
Títulos privados classificados como de baixo risco de crédito ¹	10%	Máximo 25% do limite do segmento por emissor
Títulos privados classificados como de médio risco de crédito ¹	2%	Máximo 50% do limite do segmento por emissor
Títulos privados classificados como de alto risco de crédito ¹	Zero	-
FIDC e FICFIDC	5%	Máximo 5% do PL do fundo
Aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de empresas pertencentes ao grupo controlador do gestor contratado	3%	-
Títulos públicos estaduais e municipais; Obrigações de Organismos Multilaterais emitidas no país; Ativos de renda fixa de instituição financeira não bancária e de cooperativas de crédito, bancária ou não bancária; Debêntures emitidas por sociedade de ações de capital fechado; depósitos de poupança em instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen; CPR, CDCA, CRA, WA;	Zero	-
2- Renda Variável		
Ações de companhias Novo Mercado e Nível 2	100%	Máximo 5% do segmento por emissor, 20% do capital votante e 20% do capital total da companhia
Ações de companhias Nível 1	90%	
Ações de companhias "Bovespa Mais"	Zero	
Ações de companhias não descritas acima	Zero	
Certificado de ouro físico negociado em bolsa;	Zero	
3- Estruturado		
Sem restrições	-	-
4- Exterior		
Sem restrições	-	-
5- Imobiliário		
Sem restrições	-	-

¹ Vide tabela item 10.2

8.4.2. FUNDOS ABERTOS E CONSOLIDAÇÃO DA CARTEIRA

Em relação aos limites aplicados aos fundos abertos e consolidação da carteira:

Segmento de Aplicação:	Limite no segmento	Outras restrições
1- Renda Fixa		
Fundos de investimento aberto	100%	Máximo 10% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor
2- Renda Variável		
Fundos de investimento aberto	100%	Máximo 40% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor
3- Estruturado		
FIM e FICFIM	100%	Máximo 60% do segmento por fundo, 25% do PL do fundo e 20% do total dos recursos garantidores por gestor

8.5. EMPRÉSTIMO DE ATIVOS DO SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Os ativos integrantes do segmento de Renda Variável podem ser objeto de empréstimo exclusivamente na condição doadora, observada a legislação vigente aplicável.

8.6. DERIVATIVOS

As operações com derivativos são permitidas em todos os veículos de investimento utilizados pelo Plano. Além de estarem sujeitas ao regulamento de cada um desses veículos, tais operações devem estar em conformidade com a legislação aplicável, especificamente em relação à Resolução 4.661, onde as operações com derivativos somente podem ser utilizadas na modalidade com garantia, e devem cumprir, adicionalmente, as seguintes restrições:

- a) Depósito de margem limitado a 15% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao índice Bovespa;
- b) Valor total dos prêmios pagos limitado a 5% da posição em títulos públicos, títulos privados de emissão de instituições financeiras e ações, desde que pertencentes ao índice Bovespa.

Somente serão permitidas operações com derivativos para:

- a) Proteção dos resultados da carteira (hedge);
- b) Posicionamento direcional, desde que esta posição esteja alinhada com as estratégias das demais exposições no mercado a vista.

8.7. ATIVOS DE EMISSÃO DAS PATROCINADORAS

As aplicações, por meio da carteira própria ou através de fundos exclusivos, em ativos de emissão das patrocinadoras estarão limitadas a 5% dos recursos administrados pela WSS, observando-se a Política de Divulgação de Informações e de Negociação de Valores Mobiliários, adotada pela Patrocinadora Instituidora WEG S.A.

8.8. CONFLITO DE INTERESSES

A WSS observará, no que for aplicável, procedimentos necessários para proteger os seus interesses nas relações com suas patrocinadoras, participantes e seus prestadores de serviços.

Ativos de emissão de clientes e fornecedores das patrocinadoras poderão ser adquiridos e/ou mantidos normalmente pela WSS, desde que observados, no que couber, os potenciais conflitos de interesses e o uso de informações privilegiadas.

9. AVALIAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO

Para efeito de avaliação de desenquadramento, de gestão própria da WSS, consideram-se as seguintes definições:

Desenquadramento Passivo: São resultantes de oscilações de preços relativos dos diversos ativos ou outras ocorrências previstas na legislação, devendo ser corrigidos no menor prazo possível e não superior a 720 dias.

Desenquadramento Ativo: São resultantes da negociação com ativos não permitidos ou em desacordo com esta PI ou com a Resolução 4.661. No caso de ocorrência de desenquadramento de investimentos de gestão própria, os ativos causadores devem ser imediatamente liquidados.

10. MONITORAMENTO DOS RISCOS

Na seleção dos ativos, bem como na manutenção em carteira, a WSS observará os critérios de riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal e sistêmico.

10.1. RISCO DE MERCADO

O risco de mercado é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causada pela variação no valor de mercado dos ativos investidos. A WSS gerencia a exposição ao risco de mercado de forma individualizada para cada fundo ou carteira administrada, segregando no mínimo os segmentos de renda fixa e de renda variável, bem como para a carteira consolidada.

10.1.1. VALOR EM RISCO (VAR)

Para o controle de risco de mercado e com o objetivo de limitar a perda máxima tolerável, dado um índice de confiança de um determinado horizonte temporal, a WSS adota a metodologia Valor em Risco (VAR = *Value at Risk*).

A carteira de investimentos consolidada da WSS terá o limite de VAR de 1,5% do patrimônio líquido para 1 dia, com um intervalo de confiança de 95%, considerando-se a posição da carteira ao final de cada mês. Dessa forma, estipula-se, com 95% de probabilidade, que a perda máxima esperada para 1 dia seja de no máximo 1,5% do patrimônio líquido.

Adicionalmente, os fundos exclusivos deverão adotar o mesmo horizonte temporal e intervalo de confiança, com VAR limitado a:

- a) Fundo de renda fixa: 1,0% do patrimônio líquido.
- b) Fundo multimercado: 1,2% do patrimônio líquido.
- c) Fundos de investimento em ações: 4,5% do patrimônio líquido.
- d) Fundos estruturados: respeitarão os limites de risco definidos em sua PI e não pela sua classificação (ANBIMA).

Havendo desconformidade com o limite de VAR, o gestor do fundo exclusivo deverá informar por escrito à WSS:

- a) Atual exposição de risco (VAR);
- b) Razões que levaram à ultrapassagem do limite definido;
- c) Recomendações fundamentadas quanto à redução ou manutenção das posições face às expectativas de comportamento futuro do ativo e do mercado pertinente.

10.1.2. CENÁRIO DE STRESS

Para monitoramento da carteira de investimentos em cenários específicos a WSS utiliza-se do *stress-test*. Esse monitoramento considera mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, dentre eles taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de stress não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

As análises de stress são realizadas por meio do cálculo da variação do valor de mercado (quando aplicável) da carteira de investimentos, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que ele pode gerar. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, rever estratégias de alocação dos recursos.

As simulações de cenário de stress são realizadas pelos prestadores de serviços (consultoria e/ou custódia), e pela própria WSS.

10.2. RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pelo não cumprimento das obrigações contratuais pelos emissores dos ativos investidos. A WSS controla a exposição ao risco de crédito estabelecendo limites máximos de exposição para cada faixa de investimento previamente determinadas por esta PI, de acordo com notas emitidas por agências independentes de classificação de risco de crédito, conforme tabela abaixo, aplicável exclusivamente aos ativos mantidos em carteira própria e fundos exclusivos:

Risco / Agência	Standard & Poors	Moody's	Fitch
Grau de Investimento			
Baixo risco	AAA	Aaa	AAA
	AA+, AA	Aa1, Aa2	AA+, AA
	AA-	Aa3	AA-

	A+, A, A-	A1, A2, A3	A+, A, A-
Médio risco	BBB+	Baa1	BBB+
	BBB	Baa2	BBB
	BBB-	Baa3	BBB-
Grau Especulativo			
Alto risco	BB+, BB, BB-	Ba1, Ba2, Ba3	BB+, BB, BB-
	B+, B, B-	B1, B2, B3	B+, B, B-
	CCC, CC, C	Caa, Ca, C	CCC, CC, C
	D	WR	DDD

Adicionalmente, nos casos a seguir, o rating a ser considerado será:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, como CDBs, RDBs e Letras Financeiras, o rating atribuído à instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, o rating da emissão, e não o rating da companhia emissora;
- O rating mais recente obtido pela emissão ou pelo emissor, independentemente do prazo de vencimento da operação;
- O pior rating atribuído por uma das agências;
- Se não houver rating válido atribuído ao emissor ou título em análise, este será automaticamente enquadrado como “Grau Especulativo”.

Independentemente da avaliação das agências de classificação, a WSS efetua a análise própria, com registro periódico da avaliação, para escolha e monitoramento dos ativos de crédito para a carteira própria. Para os fundos exclusivos, o gestor deverá emitir relatório trimestral com o parecer da avaliação e monitoramento dos ativos de crédito presentes na carteira do fundo, o qual será apreciado e avaliado pelo Comitê de Investimentos da WSS.

10.3. RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez é definido como a possibilidade de ocorrência de perdas patrimoniais causadas pela impossibilidade de negociar de maneira tempestiva um ativo por valor próximo ao seu valor de mercado.

A WSS, com a intenção de mitigar a exposição ao risco de liquidez, observará os seguintes procedimentos:

- Regras para solicitação, cotização e pagamento dos resgates dos fundos;
- Estratégia de duração dos fundos exclusivos;
- Limites de concentração e diversificação estabelecidos por esta PI e na legislação vigente;
- Liquidez do mercado inserido;
- Elaboração de estudos de macro alocação considerando o cumprimento das obrigações futuras.

10.4. RISCO OPERACIONAL

O risco operacional é entendido como a possibilidade de perdas patrimoniais causadas por falhas em procedimentos operacionais da WSS, dos gestores e de prestadores de serviços, tais como:

- Não cumprimento de prazos de pagamentos de dívidas e impostos;
- Má conduta na avaliação patrimonial dos seus ativos,
- Outros resultados indesejados.

A WSS controla o risco operacional estipulando normas e políticas operacionais formais em linguagem clara. Adicionalmente, são estabelecidos controles que separam as funções operacionais e de supervisão.

10.5. RISCO LEGAL

O Risco legal é resultante do não atendimento das determinações legais, da regulamentação pertinente e das diretrizes e políticas estabelecidas pelos órgãos dirigentes da entidade. Para controle do risco legal, a WSS poderá se utilizar do departamento jurídico da patrocinadora ou

contratar empresas terceirizadas para efetuar as devidas avaliações e auferir o pleno atendimento das normas.

10.6. RISCO SISTÊMICO

Entende-se como risco sistêmico o conjunto de condições internas e externas que podem levar ao colapso ou crise sistêmica, visto como uma interrupção da cadeia ou dificuldade de pagamentos e cumprimento das obrigações que sustentem a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da entidade. Para monitoramento do risco sistêmico, a WSS se utilizará das melhores práticas de governança, auxiliados por sistemas, processos e critérios que primem pela qualidade e segurança.

11. MONITORAMENTO DE DESEMPENHO

O monitoramento da carteira e de seu desempenho será realizado de forma permanente pelo Comitê de Investimentos, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo, objetivando captar as oportunidades de mercado e minimizar os riscos com possíveis alterações de cenário. Como subsídio à coleta de informações, a WSS poderá utilizar-se das mais diversas ferramentas que agreguem valor no processo decisório.

Mensalmente será registrado o acompanhamento do desempenho da carteira de investimentos pelo Comitê de Investimento e pela Diretoria Executiva.

11.1. ACOMPANHAMENTO DIÁRIO

O objetivo do acompanhamento diário é a preservação dos recursos financeiros da WSS, monitorando o cumprimento dos padrões estabelecidos nesta PI, e servindo como alerta prévio caso haja deterioração de desempenho da carteira de investimentos ou ainda se as restrições e limites previstos nesta PI e/ou Resolução 4.661 foram desrespeitados.

O acompanhamento é baseado nos dados fornecidos diariamente pelo custodiante.

11.2. ACOMPANHAMENTO MENSAL

O acompanhamento mensal da carteira de investimentos busca identificar a conformidade das práticas de gestão, tanto dos Gestores de Recursos como da carteira de investimentos. Este acompanhamento é baseado em relatórios disponibilizados mensalmente pelo custodiante, contendo:

- Os ativos que compõem a carteira de investimento no início e no final de cada período, com seus valores marcados a mercado.
- Para fundos exclusivos, a movimentação ocorrida no mês, incluindo os valores de compra e venda dos ativos, além das despesas com corretagem e outros custos ou despesas pertinentes às movimentações na carteira de investimentos.

Adicionalmente, o monitoramento será efetuado por:

- Sistema de Informações Gerenciais (SIG);
- Reuniões do Comitê de Investimento para avaliação da performance dos investimentos.
- Comparação de rentabilidade e desempenho com outros gestores com mandatos semelhante por meio de relatórios gerados pela consultoria financeira e outros obtidos no mercado.

11.3. ACOMPANHAMENTO TRIMESTRAL

Os gestores de recursos de fundos exclusivos são submetidos ao acompanhamento trimestral, que busca identificar o nível a aderência à esta PI, ao mandato de gestão, além de avaliar se os objetivos definidos estão sendo alcançados. Esta avaliação é realizada com base em relatórios disponibilizados pelos gestores, e em reuniões, presenciais, por teleconferência, ou por vídeo conferência, ou ainda por qualquer outro meio eletrônico ou tecnológico disponível.

Os relatórios de avaliação trimestral disponibilizados pelos gestores conterão:

- Rentabilidade no último trimestre e acumulada no ano, em comparação com o IRR, tal como definido nesta PI e, eventualmente, com índices de desempenho relevantes para o mandato específico;
- Análise detalhada das estratégias de investimentos implantadas no trimestre concluído, considerando as dimensões de alocação de recursos entre os segmentos de aplicação pertinentes e de seleção de ativos dentro de cada segmento;
- As divergências entre os cenários preliminarmente adotados e efetivamente observados, bem como eventual não implantação de estratégias anteriormente definidas e/ou implantação de estratégias diversas das definidas. Em qualquer dos casos, a análise deverá incluir os resultados de cada uma das ações e o impacto na rentabilidade trimestral;
- Análise do cenário esperado para os próximos 12 meses, incluindo as perspectivas macroeconômicas e de alocação;
- Análise da avaliação de risco de crédito para os emissores de valores mobiliários no segmento de renda fixa, segundo metodologia de análise interna do gestor, observando-se também desta PI.

12. PRESTADORES DE SERVIÇO

A WSS poderá contratar os seguintes prestadores de serviços para gestão de seus investimentos:

- a) Custódia, Controladoria e Administração;
- b) Consultoria;
- c) Corretoras e Intermediários Financeiros;
- d) Demais fornecedores que possam agregar valor nas análises e decisões dos investimentos da WSS descritos nesta PI.

Na contratação e manutenção dos prestadores, a WSS observará:

- a) Estrutura organizacional;
- b) Tradição no mercado e solidez financeira;
- c) Qualidade dos serviços;
- d) Sistema interno de informação;
- e) Custos.

13. SUSTENTABILIDADE

A WSS tem como objetivo principal a manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e a maximização da relação risco e retorno. Desta forma, tanto os nossos gestores e a própria WSS são estimulados a utilizar, na seleção de ativos, critérios relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

14. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Os recursos do Plano de Gestão Administrativa (“PGA”) serão exclusivamente investidos em instrumentos de renda fixa referenciados ao depósito interbancário (DI), observando-se, no que couber, as determinações desta PI e tendo como meta mínima 100% da variação do CDI.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente PI entra em vigor no 1º dia do ano seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

A Diretoria Executiva deverá comunicar e disponibilizar formalmente esta PI à Previc, à consultoria de investimentos, ao custodiante, e aos participantes do Plano.

Os Gestores de Recursos de Fundos Exclusivos e os prestadores de serviços terão 30 (trinta) dias, após a comunicação da WSS, para implementar esta PI. Caso entendam que a PI possa trazer

Política de Investimentos (2021 – 2025)

algum prejuízo à WSS, ou não haver tempo hábil para sua implementação, deverão comunicar formalmente a respeito, fazendo sugestões cabíveis e que serão avaliadas pela WSS.

Todos os envolvidos com esta PI, deverão cumpri-la com ética, responsabilidade e dever de fé.

Diretoria Executiva,
Novembro de 2020.

16. ANEXOS

A) HISTÓRICO DE RENTABILIDADE

➤ Plano WSS:

Segmento	2016	2017	2018	2019	2020*	Acum. *
Renda Fixa	13,86%	10,33%	10,29%	11,44%	3,99%	60,56%
Renda Variável	19,47%	21,45%	16,20%	35,43%	-6,88%	112,63%
Estruturado	18,14%	11,97%	4,63%	12,61%	1,98%	58,94%
Exterior	-7,73%	19,00%	-2,18%	2,50%	-	10,09%
Imobiliário	-	-	6,46%	10,57%	8,02%	27,15%
Operações com Participantes	22,28%	20,64%	16,88%	15,67%	10,89%	121,16%
Consolidado WSS	14,01%	11,48%	10,11%	14,25%	2,38%	63,70%
IRR	10,84%	6,51%	7,95%	8,86%	6,45%	47,68%

* Rentabilidade até outubro de 2020.

➤ PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Segmento	2016	2017	2018	2019	2020*	Acum.*
Renda Fixa	14,45%	11,51%	6,70%	6,31%	2,10%	47,81%
Consolidado PGA	14,45%	11,51%	6,70%	6,31%	2,10%	47,81%

* Rentabilidade até outubro de 2020.